

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 16/ 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE AGOSTO DE 2008, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/08/2008

ACTA Nº 16 / 2008

----- Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo António Manuel Almeida Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista, nomeado para substituir a Secretária do Órgão Executivo Municipal, nas suas faltas e impedimentos legais, por deliberação Camarária de 28 Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou à Câmara. -----



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de Agosto, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 499.544,54€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e um euros e dezoito cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Art.º. 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados em 2008/07/31.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2008-07-31, deferir a Construções Mata do Fário, Lda, com sede na Rua Vale Milho de Baixo – Mata do Fário, pedido de aprovação dos projecto de construção de muros, pelo prazo de 180 dias, na Rua António Gonçalves Curado, Lote M16 – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2008-07-31, deferir a Eduardo Martins da Silva, residente em na Rua Paulino José Correia, nº 3 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de alteração do pavilhão nº 3, na Rua Senhor Jesus da Ajuda – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 62 de 2008/08/25, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Registo de Escrituras Diversas lavradas durante o mês de Julho de 2008, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 2005/11/09, foi presente para conhecimento, e efeitos tidos por convenientes, a listagem enviada a esta Câmara Municipal pelo Cartório Notarial do Entroncamento (nº 2, do artigo 144º, do C.I.M.), das escrituras diversas lavradas durante o mês de Julho, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 8 – Modificação nº 8/2008 - Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a alteração ao Orçamento da Despesa nº 8 – Modificação nº 8/2008.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 1).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 128/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RATIFICAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 8/2008”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração ao Orçamento da Despesa nº 9 e Alteração ao Plano de Actividades Municipais nº 5 – Modificação nº 9/2008

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração ao Orçamento da Despesa nº 9 e a Alteração ao Plano de Actividades Municipais nº 5 – Modificação nº 9/2008.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 129/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE MODIFICAÇÃO Nº 9/2008”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 04/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente CANFOL – Construções Civas de Ourém, Lda

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente CANFOL – Construções Civas de Ourém, Lda, com sede na Rua 5 de Outubro, n° 50-A – r/chão – Entroncamento, na qualidade de proprietária do loteamento sito na Rua do Rossio – Atalaia, solicita à câmara se digne aprovar os projectos de infra-estruturas referentes ao referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

- Trata-se de projectos de infra-estruturas do loteamento da Canfol, Lda., na Rua do Rossio. De acordo com a informação do Sr. Engº. Jorge, os projectos estão em condições de ser aprovados.

Em anexo, juntam-se as condições para a emissão do alvará».

As referidas condições para emissão do alvará em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO N° 130/2008



A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS, BEM COMO AS CONDIÇÕES PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 01/74, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Elisabete Abreu

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

A requerente Elisabete Mendes Abreu residente na Barreira Vermelha – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de dois lotes de terreno sitos no loteamento de Alfredo Martins, solicita à câmara nos termos do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne autorizar a alteração ao referido loteamento, que consta na unificação de dois lotes de terreno.

A informação técnica sustenta:

- «Trata-se de proposta de alteração ao loteamento de Alfredo Martins.

A alteração consta da unificação dos lotes B47 e B48, que passam a constituir um único lote.

Mantêm-se todos os outros indicadores aprovados anteriormente, pelo que não se vê inconveniente no deferimento.

De acordo com o nº 2, do artigo 27º, da Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, esta alteração deverá ser submetida a discussão pública, sendo omissa quanto ao procedimento, no entanto



parece-me que deverá seguir-se o procedimento estabelecido antes, devendo a discussão pública ser anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias e por um prazo de 15 dias».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 131/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 281/95, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Fábrica da Igreja Paroquial Nª. Srª. da Conceição – Praia do Ribatejo

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas de licenciamento

Síntese:

A requerente Fábrica da Igreja Paroquial Nª. Srª. da Conceição, com sede na Rua Nª. Srª. de Fátima, Limeiras – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara se digne autorizar a isenção do pagamento da taxa devida pela licença de utilização.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a isenção de taxas de licenciamento, pretensão que se enquadra no disposto no artigo 68º, nº 2, alínea a), pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento».



DELIBERAÇÃO Nº 132/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR A TAXA DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO ”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 64 de 2008/08/27 da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Cessão da Posição Contratual da empresa Transportadora Turquelense, Lda, a favor do Besleasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A

A informação sustenta:

-« Na sequência do ofício da Transportadora Turquelense, Lda, que deu entrada nesta Autarquia em 27 de Agosto de 2008, cumpre-me informar V. Ex.^a o seguinte:

1 – No dia 12 de Novembro de 2007, foi celebrado o contrato de promessa de compra e venda com a empresa Transportadora Turquelense, Lda com vista à aquisição do lote de terreno n.º 47, da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha – Centro de Negócios.

2 – A empresa Transportadora Turquelense, Lda vem agora solicitar autorização à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha para ceder a sua posição contratual a favor de Besleasing e Factoring- Instituição Financeira de Crédito, S.A., mediante a celebração de um contrato de locação financeira.

3 – Antes de mais, importa definir o regime da locação financeira, também denominado de leasing, bem como o regime da cessão contratual.



4 – O leasing é uma modalidade de financiamento através do qual a locadora adquire um bem (móvel ou imóvel) e cede o seu uso temporariamente a uma entidade, o locatário, mediante o pagamento de uma renda periódica, sendo que os direitos e os deveres do locatário e da locadora ficam definidos no contrato de locação financeira.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A empresa locadora fica proprietária do imóvel e a transferência da propriedade para o locatário efectua-se coma sua opção pelo pagamento do valor residual e consequente facturação.

5 – O leasing imobiliário é o contrato pelo qual, a sociedade de leasing compra, nas condições livremente negociadas pelo cliente, e cede a este, mediante o pagamento de uma renda, a utilização do imóvel que o cliente escolheu, oferecendo-lhe a possibilidade de o adquirir por um valor residual inicialmente acordado.

6 – A cessão contratual consiste na faculdade concedida a qualquer dos contraentes (cedente) em contratos com prestações recíprocas, de transmitir a sua posição contratual, desde que o outro contraente, ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão (cfr. artigo 424.º do Código Civil)

Pelo exposto e considerando o seguinte:

a) As dinâmicas da economia moderna e de gestão racional dos recursos financeiros disponibilizados às empresas, designadamente a locação financeira, como forma de financiamento de aquisição de terrenos;

b) A previsão no Regulamento Municipal de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, no seu artigo 16.º, da resolução do contrato de compra e venda com a consequente cláusula de reversão de propriedade do lote para o Município de Vila Nova da Barquinha, no caso de incumprimento de algumas obrigações por parte do proprietário, nomeadamente, o incumprimento de prazos, alteração do uso e destino



do lote sem prévio parecer favorável da Câmara e a não aceitação das condições decorrentes do n.º 2, do artigo 15.º do mesmo Regulamento;

c) A previsão no Regulamento que o Município de Vila Nova da Barquinha goza do direito de preferência no caso de alienação e/ou transmissão da posse a qualquer título, pelo adquirente do lote, a terceiros.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Nestes termos, tenho a honra de propor ao Digníssimo Órgão Executivo a aprovação da cessão contratual da empresa Transportadora Turquelense, Lda, a favor de Besleasing e Factoring- Instituição Financeira de Crédito, S.A., ficando esta adstrita ao cumprimento do disposto no Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

Caso a presente Cessão Contratual venha a merecer aprovação, junto se anexa para conhecimento e respectiva aprovação a minuta da escritura de compra e venda do Lote nº 47, da Zona Industrial / Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha».

DELIBERAÇÃO Nº 133/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA BEM COMO APROVAR A MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EM ANEXO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 86 de 2008/08/27, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

**ASSUNTO: Licença Especial de Ruído – D-L 292/2000, de 14 de Novembro de 2000**

A informação sustenta:

-« No âmbito da programação de animação do Parque Almourol, vai decorrer no dia 6 de Setembro de 2008, a partir das 22h, um espectáculo multimédia no Castelo de Almourol e margens do rio, que inclui animação musical e fogo de artifício.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Assim serve a presente informação para levar ao conhecimento de V. Exa. que deverá ser concedida, pela Digníssima Câmara, licença Especial de Ruído a vigorar durante o período do espectáculo, conforme o disposto no Decreto – Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro de 2000, que aprova o regulamento Geral do Ruído.

No referido Decreto – Lei no artigo 2º faz-se referência ao seguinte:

1 – “ Constitui dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, no quadro das suas atribuições e das competências dos respectivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo, técnico ou outras, adequadas para o controlo do ruído, nos limites da Lei e no respeito do interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos “.

A referida Licença Especial deverá definir os seguintes aspectos conforme o disposto no n.º 4 do artigo 9º do Decreto – Lei supracitado:

Localização exacta ou o percurso definido para o exercício da actividade autorizada	Castelo de Almourol e zona circundante (margens e cais)
Data de início e fim da actividade	Dia 6 de Setembro 2008
Horário autorizado	Das 22h do dia 6 de Setembro até às 2 horas da manhã do dia 7 de Setembro
A indicação das medidas de prevenção e de redução do ruído provocado pelas actividades	
Outras medidas adequadas	

DELIBERAÇÃO Nº 134/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/08/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.897 a 1.997, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 313.021,62€ (trezentos e treze mil vinte e um euros e sessenta e dois cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 27/08/2008

- (1) -Numeração seguida dos títulos.
- (a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.